

8 — Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nas áreas de gestão municipal que lhe compete coordenar;

9 — Assegurar o levantamento de todos os equipamentos escolares, bem como, gerir os demais equipamentos escolares integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;

10 — Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;

11 — Deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes;

12 — As competências relacionadas com a elaboração e revisão da Carta Educativa, bem como à adoção das providências necessárias para o bom funcionamento do Conselho Municipal da Educação;

13 — Praticar atos e formalidades de carácter instrumental, necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou delegado, no âmbito dos seus pelouros.

Competências delegadas:

1 — Assegurar a execução das deliberações da câmara municipal, quando as mesmas disserem respeito a assuntos das áreas de gestão municipal sob a sua coordenação;

2 — Assegurar a execução das deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal, nas áreas de gestão municipal sob a sua coordenação;

3 — Assegurar a resposta, em tempo útil, e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados pelo referido órgão deliberativo e que digam respeito a assuntos das áreas cuja coordenação lhe está cometida;

4 — Assinar ou visar a correspondência do município com destino a quaisquer entidades ou organismos públicos, quando a mesma correspondência disser respeito a assuntos das áreas de gestão municipal sob a sua coordenação;

5 — Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores ou prestadores de serviços afetos aos serviços da câmara municipal, sempre que tais atos digam respeito a assuntos das áreas de gestão municipal sob a sua coordenação;

6 — As competências para reconhecer e decidir, sobre os pedidos de isenção e redução do pagamento de taxas, nas situações previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 15.º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, na redação que lhe foi introduzida por deliberação da assembleia municipal de 26 de março de 2015, relativamente aos pedidos enquadráveis nas áreas de gestão municipal que lhe compete coordenar;

7 — A competência, nas respetivas áreas de gestão, para autorizar o pagamento de taxas ou outras receitas municipais em prestações, nas condições enunciadas no artigo 18.º do Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, na redação que lhe foi introduzida por deliberação da assembleia municipal de 26 de março de 2015;

8 — A competência para autorizar a prestação de trabalho extraordinário e deslocações dos trabalhadores por motivos de serviço público, relativamente àqueles afetos às unidades orgânicas sob a sua coordenação;

9 — A competência para autorizar a utilização dos equipamentos afetos às suas áreas de gestão, por entidades públicas ou privadas, bem como, fixar as respetivas condições de utilização, em cumprimento com a regulamentação e legislação em vigor;

10 — Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação, da responsabilidade do município;

11 — A competência para tomar todas as decisões que, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679 do Parlamento Europeu, de 27 de abril de 2016, publicado no *JOUE* no dia 4 de maio do mesmo ano), competem à entidade responsável pelo seu tratamento, ou seja, o município, salvo naquelas situações em que a legislação nacional que venha a dispor sobre a matéria cometam a competência à câmara municipal, conforme o meu despacho de 11 de junho de 2018;

12 — Assegurar a manutenção e atualização de um sistema que assegure o direito à informação dos interessados sobre a elaboração, aprovação, acompanhamento, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial;

13 — Assegurar a manutenção e atualização de um sistema que assegure o direito à informação dos interessados sobre a elaboração, aprovação, acompanhamento, execução e avaliação dos instrumentos de gestão territorial;

14 — Apresentar à câmara municipal as propostas de contratos que tenham por objeto a elaboração de um plano, sua alteração ou revisão, bem como a respetiva execução, de harmonia com previsto no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial);

15 — Apresentar à câmara municipal as propostas de elaboração, alteração, revisão, de planos municipais de ordenamento do território, nos termos do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial);

16 — Assegurar, no âmbito da intervenção do município, a coordenação entre as diversas políticas com incidência territorial e a política municipal de ordenamento do território;

17 — Assegurar a gestão da informação georreferenciada do município, coordenando a sua disponibilização e fornecimento externo;

18 — Assegurar a prática dos atos necessários ao estabelecimento de medidas de modernização administrativa, designadamente sobre acolhimento e atendimento dos cidadãos em geral, de harmonia com a legislação em vigor;

III — Disposições finais

Ficam delegadas, nos vereadores supra identificados, as competências para estes decidirem sobre os demais assuntos compreendidos nas áreas de gestão municipal sob a sua coordenação, salvo quanto às matérias de competência indelegável da câmara municipal e aquelas que, nos termos do artigo 35.º do Anexo I da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e das deliberações da câmara municipal de 26 de outubro, 2 e 16 de novembro de 2017, são da competência própria ou delegada do presidente da câmara municipal, respetivamente, e que não foram expressamente delegadas ou subdelegadas;

Ficam expressamente ratificados pelo presente despacho, quaisquer atos praticados pelos delegados, que caibam no âmbito desta delegação, praticados desde 26 de outubro de 2017, até à presente data, e cuja regularidade formal dependa do referido despacho;

Ficam revogados os anteriores atos praticados neste domínio, com salvaguarda de todos os atos administrativos praticados e seus efeitos;

Divulgue-se pelos senhores vereadores e serviços respetivos, publique-se nos termos legalmente previstos e dê-se conhecimento na próxima reunião da câmara municipal.

Santo Tirso, Paços do Concelho, 18 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Barbosa Ferreira Couto*, Dr.
312093157

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Edital n.º 332/2019

Engenheiro Nuno Filipe Miranda Henriques de Almeida, Vereador com competências delegadas da Câmara Municipal de São Pedro do Sul:

Torna público que, foi deliberado na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 17 de dezembro de 2018, proceder a consulta pública para aprovar proposta de Tarifário de Água e de Saneamento para 2019, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, pelo prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*.

Nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, convidam-se os interessados, devidamente identificados, a dirigir, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal eventuais sugestões, dentro do período atrás referido, para a Câmara Municipal, Largo da Câmara, 3660-436 São Pedro do Sul, ou através do endereço eletrónico geral@cm-spsul.pt.

Mais faz saber que o exemplar da proposta de Tarifário de Água e de Saneamento para 2019, pode ser consultado no Apoio Administrativo da Equipa de Águas, Saneamento e Serviços Urbanos deste Município, durante o horário normal de funcionamento e no *site* desta Câmara Municipal, em www.cm-spsul.pt.

Para constar se lavrou este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais do costume.

21 de janeiro de 2019. — O Vereador, *Nuno Almeida*.

312051263

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso (extrato) n.º 3729/2019

Para os devidos efeitos faz-se público que, nos termos do meu despacho N.º 6/RH/2019, de 31 de janeiro, no uso da competência que me é conferida pela alínea *a*), do n.º 2, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do previsto no artigo 92.º e seguintes, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi celebrado acordo de mobilidade, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos a 1 de fevereiro de 2019, pelo período de 18 meses, com Bruno

Miguel Nunes Gonçalves, trabalhador integrado na categoria de Assistente Operacional da carreira geral de Assistente Operacional, na área de Serviços Gerais, mobilizado para posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2019, na subunidade de Desporto e Juventude, pertencente à Divisão de Educação e Desenvolvimento Social, na categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior, na área de Educação Física, passando a auferir a remuneração mensal líquida de 995,51€, correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira, nível 11 da tabela remuneratória única, aprovada Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

31 de janeiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

312055468

MUNICÍPIO DE TAROUCA**Aviso n.º 3730/2019**

Valdemar de Carvalho Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Tarouca, faz público:

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que, na sequência do seu despacho de 25/01/2019, foi celebrado em 29/01/2019 o seguinte contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o trabalhador abaixo indicado para ocupação do correspondente posto de trabalho previsto no mapa de pessoal deste Município, após aprovação em procedimento concursal de regularização extraordinária de vínculos precários na Administração Pública (PREVPAP):

Nome do trabalhador	Carreira/categoria	Atividade contratada	Posição remuneratória
Fernando Jorge Rodrigues Martins	Assistente operacional/assistente operacional	Pedreiro.	01

Início de produção de efeitos dos contratos: 01/02/2019.

1 de fevereiro de 2019. — O Presidente da Câmara, *Valdemar de Carvalho Pereira*.

312051085

MUNICÍPIO DE TOMAR**Aviso n.º 3731/2019**

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 4 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que cessaram as comissões de serviço, por alteração do Regulamento da Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Tomar e a partir da presente data, os seguintes dirigentes:

Diretor do Departamento de Obras Municipais, no cargo de direção intermédia do 1.º grau António Jacinto Branco Moreira Guerreiro.

Chefe da Divisão de Manutenção e Equipamentos, no cargo de direção intermédia do 2.º grau, Orlando Afonso Mestre;

Chefe da Divisão Financeira, no cargo de direção intermédia do 2.º grau, António Manuel Alves Cúrdia;

Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos, no cargo de direção intermédia do 2.º grau, Maria João Brites da Costa Henriques;

Chefe da Divisão de Gestão do Território, no cargo de direção intermédia do 2.º grau, Filipa Isabel Ferreira Mourão Cartaxo;

Chefe da Divisão de Turismo e Cultura, no cargo de direção intermédia do 2.º grau, Ana Margarida Silva de Carvalho Soares;

Chefe da Divisão de Proteção Civil, no cargo de direção intermédia do 2.º grau, Carlos Alberto Ribeiro Gonçalves;

Chefe da Unidade de Intervenção Social e Educação, no cargo de direção intermédia do 3.º grau, Sónia Sofia Alves Bastos;

Chefe da Unidade de Desporto e Juventude, no cargo de direção intermédia do 3.º grau, André Pedro Alves Salvador da Cruz Silva.

1 de fevereiro de 2019. — A Presidente da Câmara Municipal, *Anabela Gaspar de Freitas*.

312055613

público da Câmara Municipal de Torres Vedras e disponibilizada na respetiva página eletrónica.

8 de fevereiro de 2019. — A Vereadora, *Cláudia Horta Ferreira*.

312053223

MUNICÍPIO DA TROFA**Aviso n.º 3733/2019**

Sérgio Humberto Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal da Trofa:

Torna público, nos termos e para os efeitos do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente e do n.º 2 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Novo Código do Procedimento Administrativo, que, na sequência da deliberação da Assembleia Municipal da Trofa, em sua Sessão Ordinária realizada em 30 de novembro de 2018, sob proposta da Câmara Municipal da Trofa, em sua reunião de 25 de outubro de 2018 foi celebrado, em 24 de janeiro de 2019, o contrato-programa com a Trofáguas — Serviços Ambientais, E. M., Sociedade Unipessoal, L.ª, nos termos do qual foram delegados naquela Empresa Municipal os poderes discriminados no documento constantes daquele contrato, que infra se transcreve:

Cláusulas gerais

Cláusula primeira

Objeto

O presente contrato-programa tem por objeto a definição dos poderes a confiar à Trofáguas, no âmbito do objeto e competências atribuídos à Empresa, bem como, o estabelecimento das condições de cooperação financeira entre os outorgantes.

Cláusula segunda

Delegação de poderes do Município da Trofa na Trofáguas

O Município da Trofa nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, delega na Trofáguas:

1 — Nos domínios dos serviços públicos de saneamento, água e resíduos sólidos, os seguintes poderes:

a) Saneamento:

Fiscalização, direção, autorização, aprovação e suspensão dos atos da EGP (Águas do Norte), nos termos definidos no contrato de parceria e no contrato de gestão, através de articulação com a Comissão de Parceria.

Contacto direto com a EGP em assuntos relacionados com o acionamento de garantias, no âmbito de obras executadas em data anterior ao início da parceria com a Águas do Norte, nomeadamente no que diz respeito à preparação do processo de empreitada e fiscalização das obras.

MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS**Aviso n.º 3732/2019**

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 2 postos de trabalho na categoria de assistente operacional na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado — Referência PCC 14/2016 — Lista Unitária de Ordenação Final.

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, informa-se que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados ao procedimento concursal comum em epígrafe, aberto pelo Aviso n.º 2268/2017 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 3 de março de 2017, homologada por despacho da signatária, de 6 de fevereiro de 2019, foi afixada no átrio